

ANEXO III

MINUTA DA ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, **Sr. GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Não-Me-Toque**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CPNJ nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - _____/____ - CEP _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 01/2022.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Leite Especial para paciente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determinação judicial - Processo nº 112/516.0000070-0 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e anexos, especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	PETTAMEN 1.5 EMBALAGEM TETRAPAK COM 250 ML - NESTLE	155	1900		

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE ____/____/2021.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, por mês (indicação de 155 latas mensal) através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

3.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Farmácia Pública Municipal	Av. Coronel Alberto Schmitt, nº 99 Centro a/c farmacêutica Luiziane	54 3332-4110

3.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 7:30 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:00 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

3.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente na secretaria indicada no item 3.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências desta Ata de Registro de Preços dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

4.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata de Registro de Preços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

5.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.4 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de NãO-ME-TOQUE (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o insumo lácteo no prazo estabelecido no item 3.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

- 6.2 Entregar o material em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.
- 6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da Ata de Registro de Preços.
- 6.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 6.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 6.9 Fazendo-se necessário a substituição do leite a **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 6.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 6.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 6.12 Os insumos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 6.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.
- 7.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 7.4 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.
- 7.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 7.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 5 desta Ata de Registro de Preços.
- 7.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

8.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde Liliane Kraemer Erpen e fiscal Luciana Verner.

9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.1 Ao contratada da presente ata de registro de preços, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1 Pela recusa na entrega do objeto, dentro do prazo previsto no Edital e anexos:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados/não entregues;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nãome-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.2 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo previsto no Edital e anexos:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nãome-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.3 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado no Edital e anexos:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Nãome-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Nãome-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nãome-Toque/RS, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Não-Me-Toque/RS.

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 - DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

14 - DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

14.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ____ de _____ de 2022

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Não-Me-Toque
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:
DOUGLAS MICAEL PELLEZ
Assessor Jurídico
OAB/RS 97.170

TESTEMUNHAS:

